

Salvador, 28 de agosto de 2019

OFÍCIO DEPCC Nº 78/2019

**AO BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES
SULAMERICANOS E DO MERCOSUL - UPM**

Prezado,

Buscando entrar em conformidade com as exigências estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em **Resolução da Mesa Diretora nº 52/2004** e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sua **Resolução nº 144/2013**, venho informar por meio deste à necessidade de **adequação ao modelo exigido para prestação de contas**, conforme o art. 6º desta última mencionada, no **prazo de 30 dias**.

Convém ressaltar a necessidade da **abertura de conta bancária exclusiva** para cada convênio a fim de que possamos assegurar melhor os nossos controles sobre as conciliações financeiras, conforme dispositivo mencionado anteriormente e assegurado pelo art. 4º, V do mesmo.

Assim, solicitamos que, tomada a devida ciência deste ofício, sejam realizadas periódica e habitualmente as prestações de contas referente aos meses em que houver o devido recebimento das parcelas referentes ao Convênio firmado com esse Poder para que assim seja possível dar continuidade ao processo de pagamento dos meses subsequentes.

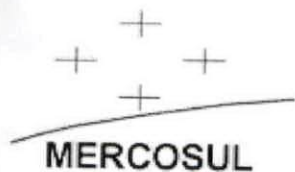
Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

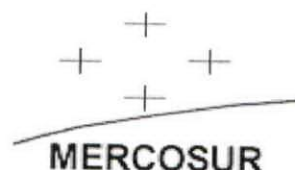


Antônio Sancho Rios Filho
Cad 904.562
Gerente de Contratos e Convênios

ANTÔNIO SANCHO RIOS FILHO
Gerente do Departamento de Contratos e Convênios.



U P M
Bloco Brasileiro
União de Parlamentares
Sul-Americanos e do Mercosul



CONVÊNIO N°

Convênio de cooperação e representação que celebram entre si, Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do MERCOSUL e a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

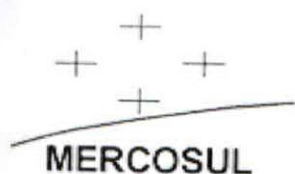
O BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES SUL-AMERICANOS E DO MERCOSUL-UPM, com sede na Assembléia Legislativa do Estado do Santa Catarina, Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, CEP 88.020-900, inscrito no CNPJ sob nº 04803229/0001-15, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente, **DEPUTADO RODRIGO MINOTTO**, e **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães 1ª. avenida, 130, CEP: 41.745-001 CAB, Salvador-Bahia, com CNPJ: 14.674.337/0001-99 representada neste ato por seu Presidente **DEPUTADO ANGELO MARIO CORONEL DE AZEVEDO MARTINS**, celebram o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

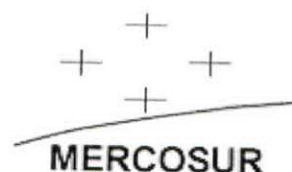
Cláusula Primeira - O presente convênio tem como objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento de estudos e representação dos interesses relacionados ao Poder Legislativo, no que tange aos assuntos do MERCOSUL.

DAS OBRIGAÇÕES DO BLOCO

Cláusula Segunda - O Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul-UPM, obriga-se:



U P M
Bloco Brasileiro
União de Parlamentares
Sul-Americanos e do Mercosul



- a) A representar os interesses das Assembléias Legislativas conveniadas, em encontros, viagens nacionais e internacionais de interesse do Mercosul, bem como dar sustentação política a seus pleitos, em qualquer instância.
- b) A dar suporte técnico aos membros das Assembléias conveniadas nos referidos encontros e viagens e sempre que solicitado.
- c) Representar os interesses da Assembléia junto a União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul-UPM.
- d) A fornecer relatórios sobre as atividades desenvolvidas
- e) Pleitear, junto ao Parlamento do Mercosul (PARLASUL), uma maior participação e representação dos Deputados Estaduais neste Parlamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Terceira - A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia obriga-se:

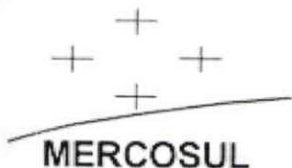
- a) a Contribuir mensalmente para o Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul com a quantia de R\$ 7.088,00, 00 (sete mil e oitenta e oito reais), para custeio das despesas administrativas e de representação.
- b) A participar da Diretoria e dos eventos do Bloco na forma de seu Estatuto.

DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, não se lhe aplicando os limites previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

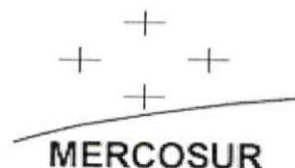
DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

Cláusula Quinta - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, a partir da data de sua assinatura, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não decorrendo desta decisão qualquer ônus para as partes conveniadas.



U P M

União de Parlamentares
Sul-Americanos e do Mercosul



DO FORO

Cláusula Sexta- As partes convenientes assinam o presente em três vias iguais e elegem o Foro da cidade de Salvador/BA, com renúncia de outros, ainda que privilegiados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente convênio.

Salvador, 05 de abril de 2018.

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

Presidente do Bloco Brasileiro da União de Parlamentares Sul Americanos e do MERCOSUL

DEPUTADO ANGELO CORONEL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fs. 22 do Livro 028

Bahia 18 de maio de 2018

FUNCIONÁRIO

8.666/93 e o art. 122 da Lei Estadual n.º 9.433/05, considerando que as empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares para o lote 01 foram desclassificadas por não terem apresentado amostras dos materiais, conforme exigência editalícia; considerando que a empresa classificada em primeiro lugar para o lote 02 apresentou um valor superior ao valor médio estimado em edital; considerando que uma das funções da Administração Pública é resguardar o interesse público; considerando o Parecer n.º 040/2018, exarado pela Procuradoria Geral da Casa, Resolve: REVOGAR o Pregão Presencial n.º 018/2018, Processo n.º 2018001101, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e jardinagem. Salvador, 17 de maio de 2018. Presidente Deputado Ângelo Coronel.

RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº027/2018, Processo nº2018002684, cujo objeto é aquisição de Refrigerador Frost Free Duplex, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, C.N.P.J.: 07.805.424/0001-72, para o lote 01 com o valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 17 de maio de 2018. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA. BLOCO BRASILEIRO DA UNIÃO DE PARLAMENTARES SUL AMERICANOS E DO MERCOSUL - UPM.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 04.803.229/0001-15
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130 - SALVADOR - BA. RUA DR. JORGE LUZ FONTES, Nº 310, FLORIANÓPOLIS - SC.
OBJETO	A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES RELACIONADOS AO PODER LEGISLATIVO, NO QUE TANGE AOS ASSUNTOS MERCOSUL.
VIGÊNCIA	VIGERÁ POR PRAZO INDETERMINADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA 05/04/2018
VALOR	R\$ 7.088,00 (SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS).
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
PROCESSO	2018003928

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 4.099/2018 - Considerar sem efeito o Ato nº. 3.966/2018, que nomeou CLAUDEVANE MOREIRA LEITE, publicado no Diário Oficial de 09/05/2018.

Nº. 4.102/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Ouvidoria Parlamentar) na forma abaixo relacionada, a partir de 17/05/2018:

NOME	DE	PARA
GILSON MAGALHÃES SIMÕES	SP-18	SP-21

Nº. 4.104/2018 - Considerar sem efeito a mudança de nível de MARITZA DO SOCORRO NOVATO BOMFIM, constante no Ato nº. 4.068/2018, publicado no Diário Oficial de 16/05/2018.

Nº. 4.105/2018 - Autorizar a mudança de nível dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Vitor Bonfim) na forma abaixo relacionada, a partir de 15/05/2018:

NOME	DE	PARA
MARISTELA TEREZA DE CASTRO	SP-20	SP-25
JOÃO VITOR MOURA VASCONCELOS	SP-13	SP-20A

Nº. 4.106/2018 - Nomear ARMENIO ICARO ARAUJO CHAVES, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Vitor Bonfim) Nível SP-25, a partir de 15/05/2018.

Licença Gestante - Deferida:

Servidora: LUCIANA GOMES DA CONCEIÇÃO VITORIANO
Cadastro: 924.580

Origem: Processo nº. 2018003458

Assunto: Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22/04/2018, de acordo com a Lei nº. 12.214/11.

Gestão Documental

Produção e administração dos serviços de digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

Contatos:

71 3116-2856/2817

egba

IMPRESA OFICIAL

www.egba.ba.gov.br